



### **EDITAL– PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Dois Irmãos do Tocantins – 2020**

O município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, instituída pela Lei Municipal nº 543 de 17, de Dezembro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei , observando excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06, de 20 de março de 2020, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e demais legislações em vigor,

#### **RESOLVE:**

Tornar público o presente edital, denominado: **PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Dois Irmãos do Tocantins - 2020**, como ação de emergência cultural, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe fora aplicável, observando as normas constantes do presente Edital suas eventuais alterações e anexos, que apoiará ações voltadas para o setor das atividades artísticas e culturais através de seleção pública e fomento financeiro, no âmbito municipal.

#### **I - DO OBJETO**

**Art. 1º** - Constitui objeto do presente certame no município de Dois Irmãos do Tocantins o apoio a projetos culturais, por meio de seleção pública, que visa valorizar e fortalecer expressão cultural, bem como estimular ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal no 06/2020, além de proporcionar investimento nas ações que desenvolvam as artes e à cultura no município, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o

desenvolvimento, à descentralização e a universalização do acesso a bens culturais municipal.

**Art. 2º** - O selecionado deverá executar o projeto conforme foi apresentado e aprovado, observando as regras de execução e prestação de contas contidas neste Edital.

**Parágrafo Único** – O projeto a ser apresentado poderá ter sua execução presencial ou virtual, observando as leis vigentes no município e o necessário distancialmente social e todas as regras de segurança sanitária, enquanto perdurará o estado de calamidade pública, e os efeitos da pandemia provocada pelo Covid-19 no município.

#### **II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Art. 3º** - Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 61.123,20 (sessenta e um mil cento e,

vinte e tres reais e vinte e um centavos), oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de Dois Irmãos do Tocantins, em razão da Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – Os recursos previstos no cáput deste artigo, serão empregados integralmente na premiação de projetos artístico e culturais selecionados pelo presente certame, sendo que qualquer despesas administrativas; de organização do edital; sua execução e/ou prestação de contas, quando houver, serão custeadas com recursos próprios do Poder Executivo Municipal.

#### **III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Art. 4º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

#### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**Art. 5º** - Estão habilitadas a participar do presente Prêmio, pessoas físicas e pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como: cooperativas, produtoras, companhias ou grupos sediados no município, com comprovação de endereço e que atuam, comprovadamente, com atividades ligadas à cadeia produtiva das artes e da cultura de forma direta, por no mínimo de 02 (dois) anos no Município de Dois Irmãos do Tocantins, doravante identificadas como “proponentes”.

**§ 1º** - Para fins desse edital considera-se:

- Proponente – Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal do projeto junto ao município, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

**Art. 6º** - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que:

- Possuam vínculo efetivo, por contrato ou tercerizados, com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo ou Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins
- Membros da Comissão de Avaliação e Seleção deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta.

**Art. 7º** - É vedada a participação neste certame:

- De órgãos públicos da administração direta ou indireta, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

De projetos de arte e cultura que tenham por escopo o atendimento de entidades religiosas, salvo se

- reconhecida formalmente como patrimônio imaterial pelo município, estado ou união.

**Art. 8º** - Cada proponente poderá concorrer com 05 (cinco) projetos.

**§ 1º** - A pessoa física, representante legal de uma pessoa jurídica não poderá inscrever projeto, sendo desclassificado o projeto apresentado por CPF vinculado a representação legal de CNPJ.

**§ 2º** - O proponente ou grupo que apresentar mais de 05 (cinco) projetos neste Edital, serão válidos os últimos projetos.

#### IV – DA PREMIAÇÃO

**Art. 9º** - O presente Prêmio, contemplará os melhores projetos culturais, conforme avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção, observando o quantitativo e valores de propostas inscritas para cada módulo financeiro, em conformidade com tabela abaixo.

**§ 1º** - No momento da inscrição o proponente deverá escolher uma das categorias financeiras que deseja concorrer.

MÓDULO FINANCEIRO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A	10	1.512,32	15.123,20
B	10	2.000,00	20.000,00
C	7	3.000,00	21.000,00
D	1	5.000,00	5.000,00
TOTAL DO INVESTIMENTO			61.123,20

**§ 2º** - Os prêmios pagos à pessoas jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte.

**§ 3º** - Os prêmios pagos à pessoas físicas sofrem a tributação e retenção na fonte em conformidade com a legislação vigente.

**§ 4º** - As propostas serão selecionadas obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado na presente tabela, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

**§ 5º** - A Comissão de Avaliação e Seleção poderá utilizar recursos de uma categoria que **não** tenha proposta apresentada/selecionada para aprovar propostas de outra categoria acima do quantitativo definido na tabela, bem como solicitar readequação de orçamento de projeto para categoria superior ou inferior, observando a qualidade técnica e artística



do projeto, bem como solicitar outras adequações da proposta cultural que visem a melhor execução do projeto apresentado, devendo o proponente apresentar as correções solicitadas no momento da assinatura do Termo de Adesão, junto a Prefeitura.

### V – DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

**Art. 10** - O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, até 15 dias antes da data prevista para a execução do projeto, após a entrega de toda documentação complementar solicitada neste Edital e tendo o Termo de Adesão devidamente assinado.

**Parágrafo Único** - Será transferido **obrigatoriamente**, na conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada, conforme homologação do resultado final, não sendo permitida o depósito em conta de terceiros, ou outras formas de pagamentos.

### VI – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 11** - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, em decorrência do estado de calamidade pública e emergência cultural, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado motivadamente pelo executivo municipal.

**Art. 12** – As inscrições poderão ser realizada com envio de projeto das seguintes formas:

- Digital, por meio de envio e-mail anexando:

**1** - formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, salvo em formato PDF;

**2** – projeto cultural escrito e salvo em formato PDF ou ainda gravado em áudio ou vídeo, e salvo nos formatos MP3 ou MP4;

**3** – Currículo e/ou portfólio que comprove atividade na área da arte e/ou cultura a pelo menos dois anos;.

- Protocolado, fisicamente e diretamente Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e

Turismo, situado na Avenida Vereador Moises Cruz, n.º 300:

**1** - formulário de inscrição impresso, devidamente preenchido e assinado;

**2** - projeto cultural impresso, ou ainda gravado em áudio ou vídeo, e salvo nos formatos MP3 ou MP4, gravado em mídia de CD, DVD ou PENDRIVE;

**3** – Currículo e/ou portfólio que comprove atividade na área da arte e/ou cultura a pelo menos dois anos;

**§ 1º** - O endereço de e-mail para o envio de projeto para este edital é o: [culturadoisirmaos@gmail.com](mailto:culturadoisirmaos@gmail.com)

**§ 2º** - Outras informações poderão ser obtidas no site [doisirmaos.to.gov.br](http://doisirmaos.to.gov.br)

**Art. 13** – As inscrições se encerram presencialmente às 13h00min, horário de Brasília, do último dia útil previsto para este certame, e às 23h59min para envio digital via e-mail, sendo desconsiderado o envio realizado após este horário.

**Art. 14** – O Formulário de Inscrição, Modelo de Projeto, Modelo de Orçamento e outros arquivos constarão em anexo a este edital.

**Art. 15** – São obrigatórios para efetivação da inscrição a apresentação impressa ou de maneira digital, dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição, preenchido e assinado;
- b) Projeto Cultural;
- c) Orçamento Geral do Projeto;
- d) Currículo e/ou portfólio que comprove atividade na área da arte e/ou cultura a pelo menos dois anos;
- e) Declaração - I (declaração de endereço e tempo de atividade na área cultural).

**Art. 16** – O Município **não** se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e de internet no envio através de



email, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

**Art. 17** - Serão desclassificados os proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

**Art. 18** – Os interessados poderão tirar dúvidas pelo e-mail institucional descrito no Art. 12, ou pelos telefones: (63) 3362-1214, ou ainda em atendimento presencial, de técnico da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

### VII – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA/PROJETO CULTURAL

**Art. 19** – O projeto cultural deverá apresentar basicamente as seguintes informações:

- a) Nome do Projeto
- b) O que se pretende realizar (objetivo);
- c) Quando se pretende realizar (cronograma);
- d) Como se pretende realizar (detalhamento do projeto);
- e) Quais as pessoas envolvidas no projeto (ficha técnica);
- f) Como será usado o recurso financeiro do Prêmio (orçamento)

### VIII – DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

**Art. 20** – O projeto proposto poderá ser realizado presencialmente (show, eventos, atividades de formação, confecção de objetos de artesanato, apresentações artísticas, desfiles, etc), observando as leis em vigor no Município e as regras de distanciamento social e cuidados sanitários obrigatórios; ou ainda de forma digital (lives, formações online, divulgação de produtos finais em redes sociais, sites, etc.)

**Art. 21** - É obrigatória a inclusão do Brasão da Prefeitura Municipal e do Governo Federal em todo material impresso, online, entrevistas, vídeos e audios produzidos a partir da premiação deste edital,

observando as regras de uso das marcas, e ainda as regras e vedações do período eleitoral.

**Art. 22** - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de pessoas, empresas ou produtos configurando publicidade ou promoção pessoal.

### IX - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

**Art. 23** – Será designado por meio de Portaria do Prefeito Municipal, uma Comissão de Avaliação e Seleção, composta por até 05 servidores da pasta, que serão responsáveis pela realização da habilitação, seleção dos projetos apresentados e, dos demais procedimentos necessários a execução deste edital.

**Art. 24** - A seleção dos projetos se dará em três etapas: Habilitação, Avaliação e Análise de Documentação Complementar.

a) **DA HABILITAÇÃO** - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições de participação previstas neste edital.

b) **DA SELEÇÃO** – Na etapa de Seleção serão avaliados a qualidade técnica e artística do projetos e a capacidade de execução do proponente, conferido pontuação e ordenado os projetos em listagem em ordem de pontuação decrescente.

c) **DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** – Na etapa de entrega e avaliação de documentação complementar, serão verificados a regularidade fiscal e tributária dos proponentes e conferência da entrega de toda documentação exigida ao selecionados neste edital.

§ 1º -A lista dos Habilitados será



amplamente divulgada pelo município e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não habilitado. Após este prazo, será publicada lista de habilitação definitiva.

§ 2º -A lista PRELIMINAR de Projetos Selecionados, Suplentes e Reprovados, será amplamente divulgada pelo Município e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não selecionado ou suplente. Após este prazo serão avaliados os pedidos de recursos e divulgado lista DEFINITIVA de premiados/selecionados.

§ 3º - A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios, ordenando os projeto em ordem decrescente de pontuação, para efeitos de premiação das melhores propostas culturais:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística e cultural do projeto	0 a 80
b) Relevância do projeto para a área artística e cultural	0 a 10
c) Experiência e capacidade de execução do proponente	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100</b>

§ 4º -Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item C.
- maior tempo de experiência, conforme currículo artístico.

§ 5º - Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

§ 6º - Ficará como suplentes os projetos aprovado que ficarem fora do quantitativo de vagas para cada categoria, que poderão ser chamado caso haja dotação orçamentária e financeira, ou desistência do proponente, ou ainda que um proponente que estiver dentro do numero de vagas não consiga apresentar a documentação complementar obrigatória

para assinatura de Termo de Adesão.

### X - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**Art. 25** - Os selecionados, conforme o numero de vagas previsto em cada categoria, deverão entregar pessoalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os seguintes documentos

#### a) Documentação para Pessoa Física:

- Cópia de documento de identidade com foto;
- Cópia de CPF;
- Cópia de Comprovante de Residência que comprove dois anos de moradia no município (água, luz, telefone, doc. bancários, recibo de correios, etc., e ainda, declaração com firma reconhecida em nome do titular do comprovante, caso o proponente more de aluguel ou na casa de terceiros);
- Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência e conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;
- Declaração II – ( declarando que as cópias são idênticas ao original).
- Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;

#### b) Documentação de Pessoa Jurídica:

- Cópia atualizado do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizado do contrato



social ou estatuto e suas alterações;

3. Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o eleger, quando não constar o nome do representante no estatuto;
4. Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
5. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
6. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
9. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;
10. Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;
11. Declaração II – ( declarando que as cópias são idênticas ao original).
12. Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;

**Art. 26** - A não entrega da documentação complementar, conforme prazo e especificações descritos neste edital, acarretará na desclassificação do projeto.

**Art. 27** - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado.

**Art. 28** - O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e no site doisirmaos.[to.gov.br](http://to.gov.br) e é de inteira

responsabilidade do proponente acompanhar os resultados e prazos previsto neste certame.

### XI – DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 29** – O projeto aprovado deverá se executado na sua integralidade conforme descrito no anexo III deste edital, e o resultado deverá ser comprovado por meio de fotos, vídeos, audios, links de lives e outros meios de necessários.

**Parágrafo Único** – Também deverá ser apresentado relatório final de execução, apresentado ao Município todos os dados de execução de forma detalhada com: publico atingido, quantidade de pessoas envolvidas diretas e indiretamente no projeto, material de divulgação utilizado, bens adquiridos, e outras informações necessárias para comprovar a plena execução do projeto premiado.

**Art. 30** - Os inscritos e premiados autorizam, desde já, o município, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

**Art. 31** - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, a frase: "Projeto contemplado pelo **PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais**".

**Art. 32** - No cumprimento das exigências constantes neste edital, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente (art. 73, inciso IV, da Lei nº 9.504, de 1997).

**Art. 33** - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por uso e liberação de direitos autorais de obras de terceiros.



### XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34** - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

**Art. 35** - O contemplado que não executar, não entregar prestação de contas em até 30 dias após a finalização da execução do projeto, ou ainda, tiver a aprovação da prestação de contas reprovada, ficará impedido de participar de novos certames do município, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da inadimplência, dando publicidade às irregularidades constatadas, não impedindo que o município tome outras medidas civis e criminais previstas na legislação visando a reparação do dano ao erário público.

**Art. 36** - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção designada e, na sua incapacidade técnica, pelo Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Dois Irmãos do Tocantins.

**Art. 37** – São anexo a este Edital:

1. Formulário de Inscrição;
2. Formulário de Projeto Cultural
3. Formulário de Orçamento
4. Declaração I (Etapa de Inscrição)
5. Declaração II (Etapa Documentação Complementar)

### XIII - CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura	14/10/2020
Período das inscrições	14/10/2020 a 14/11/2020
Divulgação preliminar dos projetos selecionados	18/11/2020
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos projetos selecionados	18/11/2020 a 20/11/2020
Decisão dos recursos interpostos acerca da divulgação do resultado preliminar	24/11/2020

Resultado definitivo dos projetos selecionados	25/11/2020
Assinatura do Termo de Adesão	25/11/2020 a 30/11/2020

Dois Irmãos do Tocantins, TO, 08 de outubro de 2020

#### **RAIMUNDO PAIVA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Dois Irmãos do Tocantins-TO.

#### **WANILSON COELHO VALADARES**

Prefeito Municipal



Diário Oficial  
Eletrônico de Dois Irmãos

**WANILSON COELHO  
VALADARES**

Prefeito Municipal

Imprensa do Município



Registro Nº: D20201014051